

PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304025202000	100.000,00	40440009	100.000,00	1030250182E900026	0000485	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304069202000	100.000,00	40440012	100.000,00	1030250182E900026	0000582	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304157202000	100.000,00	40440012	100.000,00	1030250182E900026	5671965	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304469202000	250.000,00	27240004	250.000,00	1030250182E900026	2711303	250.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304551202000	300.000,00	24570010	300.000,00	1030250182E900026	6471188	300.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304715202000	300.000,00	37600002	300.000,00	1030250182E900026	6471188	300.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000304776202000	100.000,00	37600011	100.000,00	1030250182E901695	6471188	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306397202000	314.454,00	40690016	314.454,00	1030250182E900026	6471188	314.454,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306421202000	100.000,00	40690021	100.000,00	1030250182E900026	0000485	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306488202000	200.000,00	37670008	200.000,00	1030250182E900020	0000485	200.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306506202000	100.000,00	37670008	100.000,00	1030250182E900020	0000582	100.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306596202000	150.000,00	37670008	150.000,00	1030250182E900020	5671965	150.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306618202000	200.000,00	37670008	200.000,00	1030250182E900020	0000434	200.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306642202000	320.000,00	41750018	320.000,00	1030250182E901651	6471188	320.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000314548202000	83.355,00	40440013	83.355,00	1030250182E900026	6471188	83.355,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000314550202000	3.200.000,00	37600015	3.200.000,00	1030250182E900026	2343738	3.200.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000314554202000	300.000,00	27180004	300.000,00	1030250182E900026	0000485	300.000,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302171202000	150.000,00	28850024	150.000,00	1030250182E900026	6468918	150.000,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313338202000	250.227,00	40500004	250.227,00	1030250182E901695	5027195	250.227,00
PE	SAIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRE	36000302194202000	100.000,00	28850022	100.000,00	1030250182E900026	6470041	100.000,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292033202000	450.000,00	40500001	450.000,00	1030250182E900026	6255620	450.000,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312801202000	247.086,00	27190002	247.086,00	1030250182E900026	3735141	247.086,00
PE	SAO CAITANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CAITANO	36000303338202000	500.000,00	10740006	500.000,00	1030250182E900026	6612547	500.000,00
PE	SIRINHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291919202000	100.000,00	27190002	100.000,00	1030250182E900026	6578128	100.000,00
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	36000303269202000	100.000,00	38130006	100.000,00	1030250182E900026	2354551	100.000,00
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	36000293129202000	400.000,00	37470004	400.000,00	1030250182E900026	6411355	400.000,00
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	36000291914202000	250.000,00	30800007	250.000,00	1030250182E900026	2428024	250.000,00
PE	TORITAMA	TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308105202000	665.348,00	24570010	665.348,00	1030250182E900026	6243789	665.348,00
PE	TUPANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302401202000	300.000,00	24560015	300.000,00	1030250182E900026	6484433	300.000,00
PE	VENTUROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA	36000292708202000	1.050.000,00	27240010	250.000,00	1030250182E900026	6297234	250.000,00
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302654202000	80.186,00	27180005	80.186,00	1030250182E900026	6560946	80.186,00
PE	VERTENTE DO LERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000302711202000	142.061,00	24570010	142.061,00	1030250182E900026	2352095	142.061,00
PI	BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRAS-PI	36000304798202000	200.000,00	27050005	200.000,00	1030250182E900022	2609371	200.000,00
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	36000292973202000	400.000,00	27050005	400.000,00	1030250182E900022	7902034	400.000,00
PI	PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310340202000	300.000,00	40430001	300.000,00	1030250182E900022	2365243	300.000,00
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307811202000	200.000,00	37880013	100.000,00	1030250182E900022	3914712	100.000,00
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304644202000	250.000,00	37440009	250.000,00	1030250182E900022	2593556	250.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292434202000	2.300.000,00	27050005	2.300.000,00	1030250182E900022	6300049	2.300.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292466202000	300.000,00	29000003	300.000,00	1030250182E900022	6300049	300.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292482202000	1.500.000,00	38270002	1.500.000,00	1030250182E900022	6300049	1.500.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292498202000	4.000.000,00	27070002	4.000.000,00	1030250182E900022	6300049	4.000.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292517202000	5.500.000,00	40420005	5.500.000,00	1030250182E900022	6300049	5.500.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000292529202000	700.000,00	40430001	700.000,00	1030250182E900022	6300049	700.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000303408202000	500.000,00	27050005	500.000,00	1030250182E900022	2726998	500.000,00
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000303480202000	300.000,00	37880013	300.000,00	1030250182E900022	2726998	300.000,00
TOTAL			87 PROPOSTAS	51.222.663,00					

## PORTARIA Nº 724, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

